

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro da Liberdade - São Paulo/SP, CEP 01.105-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **REINALDO VASCONCELOS LEPLATIER JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [33931706](#)) e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [54687042](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [53031952](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [7773564](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [7789255](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [04018-00000055/2019-63](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 24/01/2022 para **24/01/2023**.
- 1.3. Reajusta-se o valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Contrato | Valor (R\$)<br>Termo Aditivo                                       | Índice (%) - IPCA                                    | Acréscimo (R\$)                                                              | Índice (%) -<br>IPCA                        | Acréscimo (R\$)                                                                          | Valor Atual do Contrato<br>(R\$)                                                             |
|----------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 032/2020 | 445.529,79<br>Primeiro (Doc. SEI/GDF nº <a href="#">54655843</a> ) | 4,56<br>(quatro vírgula cinquenta e seis por cento). | 20.316,16<br>(vinte mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) . | 10,06<br>(dez vírgula zero seis por cento). | 46.864,10<br>(quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). | <b>512.710,05</b><br><b>(quinhentos e doze mil setecentos e dez reais e cinco centavos).</b> |

- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 445.529,79 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), para **R\$ 512.710,05 (quinhentos e doze mil, setecentos e dez reais e cinco centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [78033342](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00100**, datada de 24/01/2022, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [78503456](#), à conta do **Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0004, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 120**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 032/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**  
**DIRETORA DE EDIFICAÇÕES**  
**ELEVADORES VILLARTA LTDA:**  
**REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2022, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **78504980** código CRC= **67E52A04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF